

Locadora de carros deve indenizar cliente por cobrança abusiva

O Juizado Especial Cível do Guará, no Distrito Federal, condenou a Unidas S.A. a restituir, por danos materiais, cliente que teve que pagar taxa de devolução de veículo com valor acima do informado.

123RF



123RF

Consta nos autos que a autora da ação alugou um carro no Rio de Janeiro para ser devolvido no Distrito Federal. No momento da locação, a empresa informou que a taxa de devolução seria de R\$ 480, mas, no dia da entrega, que ocorreu 21 dias antes do previsto, cobrou R\$ 1.393,20.

Ao apresentar a defesa, a locadora afirmou que a autora estava ciente de que o preço da taxa administrativa poderia variar, pois o valor é calculado por quilômetro percorrido (R\$ 1,20 por quilômetro). Assim, requereu a improcedência do pedido.

Ao avaliar as provas apresentadas, contudo, a juíza entendeu que em nenhum momento foi esclarecido à autora que a taxa de retorno seria calculada por quilômetro rodado. Por isso, de acordo com a magistrada, a empresa agiu com abusividade suficiente para justificar a reparação.

Com esses fundamentos, a juíza julgou procedente o pedido e condenou a Unidas a restituir à parte autora o valor de R\$ 1.594,71, sendo R\$ 681,51 referentes aos 21 dias de devolução antecipada e R\$ 913,20 ao valor cobrado a mais pela taxa de devolução. Cabe recurso. *Com informações da assessoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.*

0706748-61.2021.8.07.0014

Date Created

31/12/2021